

Lei Municipal n° 238/96, Originária do Projeto de Lei n° 002/96, de autoria dos Vereadores Edilsa Teixeira Pinheiro, Simone Cocarelli Pacheco Cavalcante e Francisco José Bernardo, discutido e votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 17 dias do mês de junho de 1.996.

Lei Municipal n° 238/96. Que modifica o texto do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal consoante ao que faculta o artigo 35 da mesma lei.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são inerentes por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 32 da Lei Orgânica, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, no recesso e durante o período legislativo, sempre que se fizer necessário:

- I – Pelo Prefeito, quando assim entender necessário,
- II – Por dois terços da própria Câmara.

§ 1º. Durante a Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 31 dias do mês de julho de 1.996.

João Gregório da Silva.
Prefeito Municipal